



Guia do Programa Voluntariado Ações Transformadoras



Voluntarie-se



PROGRAMA VOLUNTARIADO - AÇÕES TRANSFORMADORAS

Nossa história:

A origem da Assistência Social no Exército Brasileiro se confunde com a própria história da prática assistencial no Brasil. Em 1947, para atender as famílias dos pracinhas combatentes da 2ª Guerra Mundial, foi criada a primeira organização pública com representação em todo o território nacional, a Legião Brasileira de Assistência.

Nossa missão:

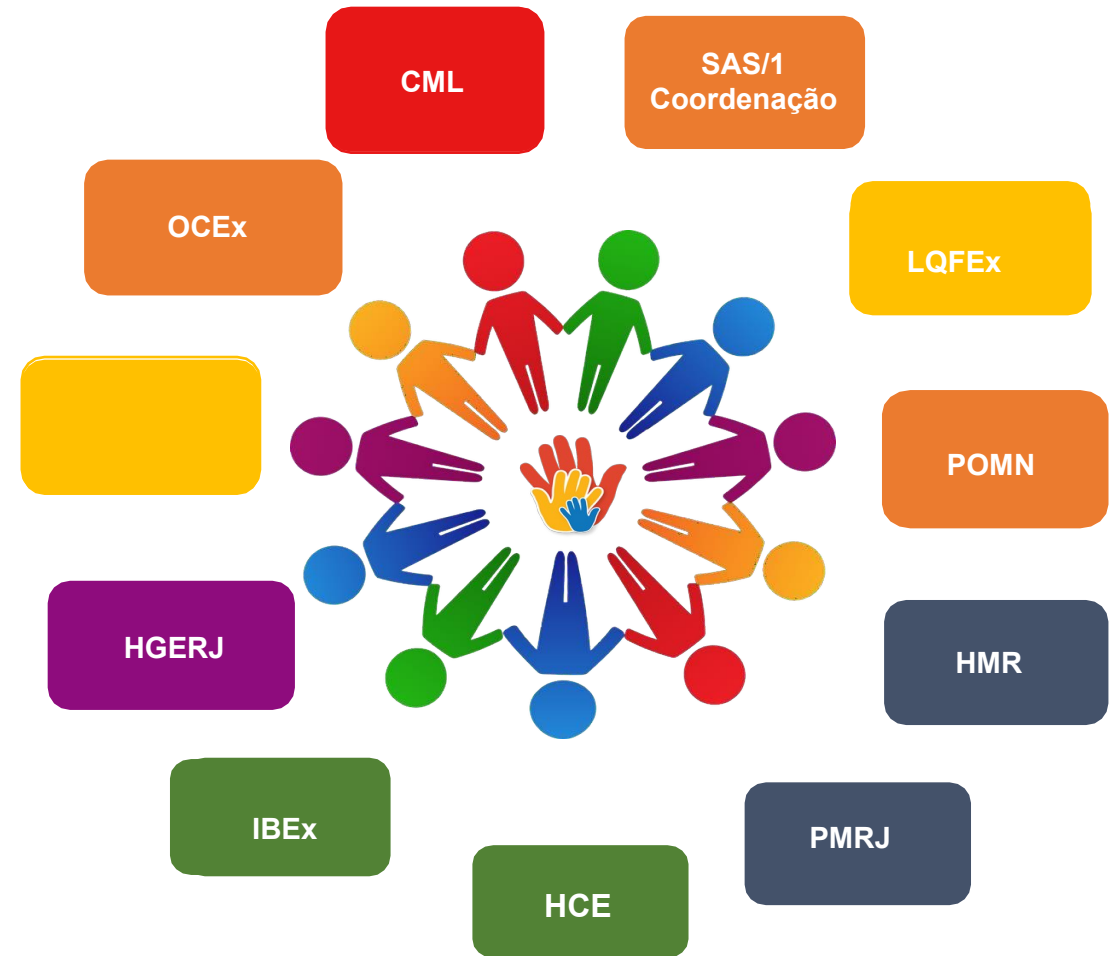
Divulgar os serviços socioassistenciais oferecidos pelo Exército Brasileiro, prestar os esclarecimentos necessários aos usuários e criar facilidades de acesso a esses serviços, contribuindo, dessa forma, para a melhoria da qualidade de vida dos integrantes da Família Militar.

Nossa visão:

Consolidar-se como referência no Exército Brasileiro de serviços e conteúdo relativo à Seção de Assistência Social, gerando impacto cada vez maior junto à Família Militar, com atividades organizacionais voltadas para o bem comum.

Nossos valores:

- Comprometimento;
- Solidariedade;
- Compromisso com o próximo;
- Ética;
- Respeito; e
- Excelência.



O que é trabalho voluntário?

É todo trabalho individual ou coletivo feito de forma livre e espontânea, sem remuneração, visando o bem da Família Militar.

A legislação brasileira também define voluntariado como: atividade não-remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Quem pode ser voluntário?

Jovens, adultos e idosos, contudo, nosso projeto está voltado, inicialmente, para os cônjuges de militares de carreira, que, por motivos diversos possuem habilidades e, atualmente, não conseguem exercê-las em sua plenitude.

O serviço voluntário precisa estar previsto em contrato escrito?

Sim! É necessária a celebração de um Termo de Adesão no qual deve constar a correta identificação da Organização Militar (OM) e do voluntário, natureza do serviço e as condições para o seu exercício.

“O melhor modo de encontrar a si mesmo é se perder servindo aos outros.”

(Gandhi)





O trabalho voluntário gera vínculo empregatício?

Não! Segundo a legislação vigente, o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. Para que haja vínculo empregatício, há necessidade da concorrência simultânea dos seguintes fatores:

- Pessoalidade: o trabalhador não pode ser substituído por terceiros;
- Habitualidade: trabalho não eventual;
- Subordinação: recebimento de ordens; e
- Onerosidade mediante salário.



Trabalho voluntário serve como estágio?

Nem todo trabalho do prestador do serviço pode ser validado como estágio. Para isso, o prestador do serviço precisa devolver atividades compatíveis com o curso de graduação, e, ainda, é necessário cumprir os requisitos legais para a validação desse trabalho como estágio. Lembrando que, se esse é o seu objetivo, é extremamente importante conversar com a OM.

“Solidariedade não é dar o que sobra, é dar o que falta!”

Existe algum limite de tempo para exercer o trabalho voluntário?

Não existe formalmente uma carga horária limite e nem um período máximo para exercer a atividade, desde que não se perca o caráter eventual de atividade.

Cada participante contribui na medida de sua possibilidade e daquilo que foi estipulado no Termo de Adesão.

Lembrando que as ações transformadoras podem ser interrompidas a qualquer momento, mediante distrato, quando não houver mais interesse pelas partes envolvidas.

O trabalho também poderá ser renovado após o término do prazo combinado, sem limite de número de vezes, sempre que houver interesse da pessoa e da OM, mediante novo Termo de Adesão.

Que tipo das atividades um voluntário pode fazer?

O participante pode colaborar em quaisquer atividades nas quais a OM escolhida por ele esteja precisando!

Existem muitos tipos de ações transformadoras, sendo alguns exemplos:

- trabalho com crianças;
- trabalho com idosos;
- trabalho com pessoas com deficiência;
- trabalho com animais;
- trabalho com enfermos;
- trabalho com moradores de rua;
- trabalho com o meio ambiente;
- atendimento médico, psicológico, assistencial ou odontológico;
- recreação, aulas, oficinas de música, dança, teatro, esportes;
- assessoria em comunicação social;
- além de muitas outras atividades que podem ser realizadas em prol da “Família Militar.”

“Eu sei que o meu trabalho é uma gota no oceano, mas sem ele o oceano é menor.”

O voluntário pode ser ressarcido de alguma despesa?

O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades.

Contudo, as despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela OM a que for prestado o serviço voluntário.

O voluntário pode trocar de OM?

Sim. Caso o voluntário não se adapte à OM escolhida, deverá avisar ao responsável da Unidade que estará deixando o trabalho e assinar o distrato.



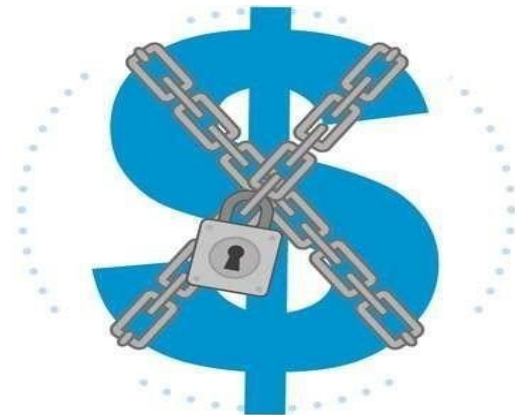


O que é instituição privada sem fins lucrativos?

É uma pessoa jurídica de direito privado e que se institui em busca de um objetivo em comum.

Nesse tipo de instituição, o lucro não pode ser o objetivo. Isto significa que essas instituições empregam todo o seu “lucro” de volta na respectiva entidade.

São exemplos dessas instituições: associações de classe; associações de voluntariado; instituições religiosas; entidades que promovam o bem ou serviços a um determinado grupo de associados; associados com objetivos sociais.



O que é entidade pública?

Entidade pública é toda pessoa jurídica de direito privado e que se institui em busca de um objetivo em comum.

No caso, a entidade pública é formada pela administração indireta. São exemplos de entidades públicas:

- Estatais;
- Autarquias;
- Paraestatais;
- Empresas públicas;
- Fundações públicas;
- Institutos;
- Serviços Sociais autônomos.

O que é terceiro setor?

O termo terceiro setor surgiu nos Estados Unidos na década de 1970, sendo o resultado de uma divisão criada por sociólogos para classificar a sociedade em três setores.

O terceiro setor é constituído por organizações de iniciativa privadas sem fins lucrativos, as quais prestam serviços de caráter público.

Além disso, o terceiro setor é regulamentado não só pela Constituição Federal como, também, por legislação própria.

E o que é primeiro e segundo setor?

O primeiro setor é constituído pelas instituições públicas e o segundo setor, pelas empresas privadas com fins lucrativos.



Como faço para me cadastrar como voluntário?

Basta acessar o link Programa Voluntariado/Ações Transformadoras no site da 1ª Região Militar(www.1rm.eb.mil.br) preencher a ficha de inscrição do Programa de Voluntariado e encaminhar para o e-mail da Seção de Assistência Social da 1ª RM – SAS/1 (ssas@1rm.eb.mil.br). Lembrando que o preenchimento correto da ficha é muito importante para que a OM entre em contato com você!



O que acontece depois que eu fizer o cadastro?

Você passará a aparecer nas buscas que as OM fazem por voluntários, e elas poderão entrar em contato diretamente com você. Mas você também pode procurar por uma OM e entrar em contato diretamente com ela.



Como faço para obter maiores informações sobre o programa voluntariado da 1ª RM?

Basta fazer contato com a Seção de Assistência Social da 1ªRM (SAS/1) ou com as OM participantes e buscar informações para o cadastro.

Contatos da SAS/1:
ssas@1rm.eb.mil.br
21- 2519-5492

